

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

ASCENTY BRASIL 2011 S.A.

CNPJ nº 64.624.061/0001-02

No valor total de

R\$ 770.510.000,00 (setecentos e setenta e sete milhões e quinhentos e dez mil reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRASCNNCM008

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **ASCENTY BRASIL 2011 S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase pré-operacional, com sede na cidade de Sumaré, estado de São Paulo, na Rua PJ, n.º 90, Jardim Manchester (Nova Veneza), CEP 13.178-447, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 64.624.061/0001-02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.684.800, na qualidade de emitente ("Emitente"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), e o **BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 9º ao 11º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.522.368/0001-82 ("BNP Paribas") e, em conjunto com Coordenador Líder, os "Coordenadores"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, em 22 de junho de 2026, perante a CVM, o registro da distribuição pública de 770.510 (setecentas e setenta mil e quinhentas e dez) notas comerciais escriturais, podendo tal número ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), em série única ("Notas Comerciais"), da 1ª (primeira) emissão da Emitente ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 30 de junho de 2026, o montante total de R\$ 770.510.000,00 (setecentos e setenta e sete milhões e quinhentos e dez mil reais), podendo tal valor ser reduzido em razão da Distribuição Parcial, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de

valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.385” e “Oferta”, respectivamente), conforme previsto no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, com Garantia Real, Para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ascenty Brasil 2011 S.A.*” (“Termo de Emissão”) celebrado em 22 de junho de 2026, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais.

Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, observado que não haverá montante mínimo para a colocação das Notas Comerciais (“Distribuição Parcial”). Na hipótese de Distribuição Parcial, a quantidade de Notas Comerciais e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, previstos no Termo de Emissão, serão reduzidos proporcionalmente, com o conseqüente cancelamento das Notas Comerciais não subscritas e integralizadas, o que será formalizado por meio do aditamento do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), sem a necessidade de aprovação prévia dos Titulares e/ou de qualquer aprovação societária adicional pela Emitente, nos termos do Termo de Emissão.

O procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”) será organizado pelos Coordenadores e realizado sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto a Investidores Profissionais, da demanda pelas Notas Comerciais, de forma a definir a alocação das Notas Comerciais entre os Investidores Profissionais e quantidade de Notas Comerciais efetivamente colocadas.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de colocação, sendo em regime de garantia firme com relação às Notas Comerciais equivalentes ao montante em Reais de USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) e em regime de melhores esforços de colocação com relação às demais Notas Comerciais, nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão da Ascenty Brasil 2011 S.A.*” celebrado em 22 de junho de 2026 entre a Emitente e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”).

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Requerimento de registro da Oferta à CVM	22/6/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	22/6/2026
3	Realização do Procedimento de Bookbuilding	29/6/2026
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29/6/2026
5	Divulgação do Anúncio de Início	29/6/2026
6	Data Estimada de Liquidação Financeira das Notas Comerciais	30/6/2026
7	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

⁽¹⁾Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 57, §1º, da Resolução CVM 160, informações complementares sobre a distribuição das Notas Comerciais e sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Aviso ao Mercado da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, da 1ª (Primeira) Emissão da Ascenty Brasil 2011 S.A.*” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, E DA LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 22 de junho de 2026.



COORDENADORES

